

**PORTARIA N.º 217/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**  
**FUNDAÇÃO UnirG**  
**PUBLICADO NO PLACAR**

*“Determina a instauração de sindicância administrativa disciplinar para promover a apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidor e dá outras providências”.*

Em 23/02/14  
Leticia Melo Abreu  
Secretária Executiva  
Portaria n.º 326/2014  
Fundação UnirG

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 013, de 03 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 435, de 10 de novembro de 2005,

Considerando o que prescreve a norma do parágrafo 1º do artigo 148 e art. 150, da Lei municipal n.º 827/89;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa, bem como do poder-dever de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito da Administração Pública;

Considerando, os termos da Comunicação Interna n.º 11/2014 emitida pela Assessoria de Comunicação da Fundação Unirg, a qual noticia a apropriação e divulgação indevida de informações restritas ao departamento, cometidas pelo servidor **M. T. de O C.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos nos incisos II e III do artigo 135, que ensejam uma das penalidades previstas no artigo 138, todos da Lei Municipal n.º 827/89, atribuídos ao servidor **M. T. de O C.**, matrícula funcional n.º 1090, detentor do cargo de **Assistente Administrativo**, da Fundação Unirg.

**Art. 2º - Designar** a Comissão Processante Administrativa Disciplinar da Fundação Unirg, nomeada pela Portaria n.º 182/2013 e 383/2013, para efetuar cumprimento do artigo anterior.

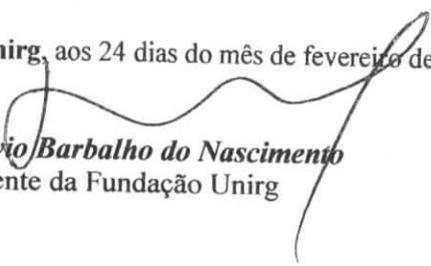
**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a CPAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Presidência, nos moldes da norma do art. 154 da Lei municipal n.º 827/89.

**Art. 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

  
**Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**  
Presidente da Fundação Unirg